



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.344 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

|                                                                          |               |
|--------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde |               |
| 10.304.1205.7040 – Construção do Gatil Municipal                         |               |
| 449051 – Obras e Instalações .....                                       | R\$ 45.000,00 |
| TOTAL .....                                                              | R\$ 45.000,00 |

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.

|             |               |
|-------------|---------------|
| TOTAL ..... | R\$ 45.000,00 |
|-------------|---------------|

Art. 3º Para abertura do crédito, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual 2026-2029:

Ação: 7040 – Construção do Gatil Municipal

Descrição: Construção de obra destinada ao acolhimento e abrigo temporário para gatos.

Finalidade: Construção de um Gatil para abrigar a população de gatos do Município, ajudando no controle populacional e na proteção dos animais em situação de abandono, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal.

Produto: Gatil construído

Unidade de medida: Unidade

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES  
Prefeito Municipal